RESOLUÇÃO - RE Nº 2.058, DE 30 DE MAIO DE 2014(*)

O Gerente-Geral de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados, da Agencia Nacional de Vigilância Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 1003, de 22 de junho de 2012, publicada no DOU de 25 de junho de 2012, tendo em vista o disposto nos incisos X do Art.42 e no inciso I, § 1º do Art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e ainda amparado pela Resolução RDC n° 345, de 16 de dezembro de 2002, resolve:

Art. 1º Cancelar a Autorização de Funcionamento de Empresas Prestadoras de Serviço de Interesse da Saúde Pública em conformidade com o disposto no anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BIANCARDI COURY

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 2.059, DE 30 DE MAIO DE 2014(*)

O Gerente-Geral de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados, da Agencia Nacional de Vigilancia Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 1003, de 22 de junho de 2012, publicada no DOU de 25 de junho de 2012, tendo em vista o disposto nos incisos X do Art.42 e no inciso I, § 1º do Art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e ainda amparado pela Resolução - RDC Nº 345, de 16 de dezembro de 2002, resolve:

Art. 1º Conceder renovação de Autorização de Funcionamento de Empresas em conformidade com o disposto no anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BIANCARDI COURY

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 2.060, DE 30 DE MAIO DE 2014(*)

O Gerente-Geral de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº. 1003, de 22 de junho de 2012, publicada no DOU de 25 de junho de 2012, tendo em vista o disposto nos inciso X do Art.42 e no inciso I, § 1º do Art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº. 354 de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e ainda amparado pela Resolução - RDC Nº. 345, de 16 de dezembro de 2002, resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento de Empresas Prestadoras de Serviço de Interesse da Saúde Pública, em conformidade com o disposto no anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BIANCARDI COURY

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 2.061, DE 30 DE MAIO DE 2014(*)

O Gerente-Geral de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados, da Agencia Nacional de Vigilancia Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 1003, de 22 de junho de 2012, publicada no DOU de 25 de junho de 2012, tendo em vista o disposto nos incisos X do Art.42 e no inciso I, § 1º do Art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e ainda amparado pela Resolução - RDC Nº 345, de 16 de dezembro de 2002, resolve:

Art. 1º Conceder renovação de Autorização de Funcionamento de Empresas em conformidade com o disposto no anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BIANCARDI COURY

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 2.062, DE 30 DE MAIO DE 2014(*)

O Gerente-Geral de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados, da Agencia Nacional de Vigilância Sanitária, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 1.003, de 22 de junho de 2012, publicada no DOU de 25 de junho de 2012, tendo em vista o disposto no inciso X do Art.42 e no inciso I, § 1º do Art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e ainda amparado pela Resolução RDC nº 345, de 16 de dezembro de 2002, resolve:

Art. 1º Cancelar Autorização de Funcionamento de Empresas Prestadoras de Serviço de Interesse da Saúde Pública em conformidade com o disposto no anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BIANCARDI COURY

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RETIFICAÇÕES

Na Resolução - RE N°4555 DE:05/12/2013 PUBLICADO NO DOU N°238 DE:09/12/2013 Seção:1 pág: 69 SUPLEMENTO:149

Onde se lê:
MATRIZ
EMPRESA: VILA DA BARRA COMERCIO, REPRESENTAÇÃO E SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO LTDA - EPP
AUTORIZ/MS: KG27MHMX6KLL
PROCESSO: 25758.215.286/2012-14
CNPJ: 13.377.686/0001-86
ENDEREÇO: RUA SAMARIA ATUAL CRUZ DE MALTA Nº 20L T. EVANGELICO.
BAIRRO: FLORES
CEP: 69.057-087
Leia-se:
MATRIZ
EMPRESA: VILA DA BARRA COMERCIO, REPRESENTAÇÃO E SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO LTDA - EPP
AUTORIZ/MS: KG27MHMX6KLL
PROCESSO: 25758374.802/2011-88
CNPJ: 00.492.578/0001-02
ENDEREÇO: RUA CANARIO Nº 27-QUADRA 52
BAIRRO: CIDADE NOVA I
CEP: 69.095.040

Na Resolução - RE ANVISA nº 1476 de 23/04/2014publicada no DOU nº 79 de 28/04/2014 SEÇÃO 1. pág. 50 SUPLEMENTO pág. 93

Onde se lê:
MATRIZ
A.K.ALBUQUERQUE SERVIÇOS
AUTORIZ/MS: 9.04223-1
Leia-se:
MATRIZ
EMPRESA: NAVECAR - SERVIÇOS DE COLETA LTDA
AUTORIZ/MS: 9.04223-1

Na Resolução RE nº. 1732, de 08 de maio de 2014, publicada no DOU nº. 88 de 12 de maio de 2014, Seção 1, pág. 53 e Suplemento a presente edição pág. 124.

Onde se lê:
MATRIZ
EMPRESA: CLEAN GESTÃO AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS LTDA
AUTORIZ/MS: 9.04744-1 VALIDADE: 18.06.2015
CNPJ: 02.428.026/0001-60
PROCESSO Nº. 25760.183466/2012-37
ENDEREÇO: Estrada Santana do Aurá, Lote 1, Via do Aurá Lote C.
BAIRRO: Aurá
MUNICÍPIO: Belém
UF: PA
CEP: 66630-505
ÁREA: PAF
ATIVIDADE: Prestação de serviço no estado, diferente da matriz, de administração ou representação de negócios, em nome do representante legal ou responsável direto por embarcação, tomando as providências necessárias ao seu despacho em portos organizados e terminais aquaviários instalados no território nacional.

Leia-se:
MATRIZ
EMPRESA: CLEAN GESTÃO AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS LTDA
AUTORIZ/MS: 9.04744-1 VALIDADE: 18.06.2015
CNPJ: 02.428.026/0001-60
PROCESSO Nº. 25760.183466/2012-37
ENDEREÇO: Estrada Santana do Aurá, Loteamento Vila do Aurá, Lote C, S/N.
BAIRRO: Aurá
MUNICÍPIO: Belém
UF: PA
CEP: 66630-505
ÁREA: PAF
ATIVIDADE: Prestação de serviço de segregação, coleta, acondicionamento, armazenamento, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos resultantes de veículos terrestres em trânsito por postos de fronteira, aeronaves, embarcações, terminais aquaviários, portos organizados, aeroportos, postos de fronteiras e recintos alfandegados.

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO, CONTROLE E MONITORAMENTO

RESOLUÇÃO - RE N° 2.127, DE 30 DE MAIO DE 2014

O Superintendente de Fiscalização, Controle e Monitoramento da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria 400, de 31 de março de 2014, publicado no D.O.U. de 2 de abril de 2014, o inciso XXIV do art. 41, e o inciso I e o §1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº. 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no D.O.U. de 21 de agosto de 2006,

considerando os artigos 7º e 50 da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976; e

considerando a constatação da distribuição de medicamentos pelas empresas listadas no artigo 1º, contrária à legislação sanitária vigente no tocante à falta de Licença Sanitária e de Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), além da inexistência de estabelecimento físico, resolve:

Art. 1º Determinar, como medida de interesse sanitário, a suspensão da distribuição, comercialização e uso, em todo o território nacional, de todos os medicamentos comercializados pelas seguintes empresas:

J C BRESSAGLIA DISTRIBUIDORA ME (CNPJ: 13.305.860/0001-85), com endereço declarado à Rua João da Cruz, 17, Itumbiara/GO;

J C BRESSAGLIA DISTRIBUIDORA ME (CNPJ: 13.305.860/0001-85), com endereço declarado à Rua M-1, 299 - Santa Rita, Imperatriz/MA;

MEDLECY DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. (CNPJ: 13.305.860/0001-85), com endereço declarado à Rua M-1, 299 - Santa Rita, Imperatriz/MA;

MEDLECY - DISTRIBUIDORA LTDA.-ME (CNPJ: 20.910.212/0001-13), com endereço declarado à Rua Jorge Fazolim, 114 - Nova Ribeirana, Ribeirão Preto/SP; e

MEDLECY - DISTRIBUIDORA LTDA.-ME (CNPJ: 20.910.212/0001-13), com endereço declarado à Rua Paraná, 115 - Anita Garibaldi, Joinville/SC.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO HAGE CARMO

SECRETARIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE

PORTARIA Nº 159, DE 30 DE MAIO DE 2014

Altera o Anexo da Portaria nº 93, de 25 de abril de 2014, que divulga a lista dos nomes e respectivos registros únicos de médicos intercambistas participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 55 do Anexo I do Decreto nº 8.065, de 7 de agosto de 2013, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, nos termos do art. 16, § 3º, da Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, do art. 1º, § 1º, do Decreto nº 8.126, de 22 de outubro de 2013, e dos arts. 6º e 7º da Portaria nº 2.477/GM/MS, de 22 de outubro de 2013, resolve:

Art. 1º O Anexo da Portaria nº 93, de 25 de abril de 2014, passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÊIDER AURÉLIO PINTO

ANEXO

PROCESSO	MÉDICO	RMS	UF	MUNICÍPIO
25000.040570/2014-77	ANA MARIA ALVAREZ CABRERA	1200164	AC	MANCIO LIMA
25000.041151/2014-52	DAILET MACHADO PEREZ	1500561	PA	CHAVES

PORTARIA Nº 163, DE 30 DE MAIO DE 2014

Divulga a lista dos nomes e respectivos registros únicos de médicos intercambistas participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 55, do Anexo I do Decreto nº 8.065, de 7 de agosto de 2013, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, nos termos do art. 16, § 3º da Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, do art. 1º, § 1º do Decreto nº 8.126, de 22 de outubro de 2013, e dos arts. 6º e 7º da Portaria nº 2.477/GM/MS, de 22 de outubro de 2013, decide:

Art. 1º Conceder, com base nos respectivos processos administrativos, registro único para o exercício da medicina, no âmbito do Projeto Mais Médicos para o Brasil, aos médicos intercambistas indicados na lista constante do Anexo desta Portaria, bem como determinar a expedição das respectivas carteiras de identificação, posto terem atendido a todos os requisitos legais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÊIDER AURÉLIO PINTO

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012014060200063

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.